

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

A T A Nº 02/94

0001. Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil
0002. novecentos e noventa e quatro, no horário das quatorze
0003. horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Faculdade de
0004. Agronomia Eliseu Maciel, realizou-se uma reunião
0005. extraordinária do Conselho Universitário da Universidade
0006. Federal de Pelotas, a qual, previamente convocada e
0007. presidida pelo Professor Antonio Cesar Gonçalves Borges,
0008. Magnífico Reitor, seu Presidente, contou com a
0009. participação dos seguintes conselheiros: Professor Daniel
0010. Souza Soares Rassier, Vice-Reitor; Contador Flávio
0011. Chevarria Nogueira, Pró-Reitor Administrativo; Técnico
0012. Administrativo Antonio Leonel da Silva Cunha, Pró-Reitor
0013. de Planejamento e Desenvolvimento; Professores Alci
0014. Enimar Loeck, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação;
0015. Ingelore S. de Souza, Pró-Reitora de Graduação; Angela
0016. Maria Sinotti da Rocha Gonzalez, Pró-Reitora de Extensão
0017. e Cultura; José Carlos Fachinello, Diretor da Faculdade
0018. de Agronomia Eliseu Maciel; Alcebiades Nunes Barbosa,
0019. Diretor da Faculdade de Odontologia; José Luiz Marasco
0020. Cavalheiro Leite, Diretor da Faculdade de Direito; Affonso
0021. Celso Costa Júnior, Diretor do Conservatório de Música;
0022. Alexandre da Rocha Gonçalves, Diretor da Faculdade de
0023. Veterinária; Maria da Graça Gomes Ramos, Diretora da
0024. Faculdade de Ciências Domésticas; Dércio José Zerwes,
0025. Diretor da Faculdade de Medicina; Enio Araújo Pereira,
0026. Diretor da Escola Superior de Educação Física; Gomercindo
0027. Ghiggi, Diretor da Faculdade de Educação; Maria de
0028. Lourdes Valente Reyes, Diretora do Instituto de Letras e
0029. Artes; Tasso Façaco de Azevedo, Diretor do Instituto de
0030. Biologia; Sidney Gonçalves Vieira, Diretor do Instituto
0031. de Ciências Humanas; Élio Paulo Zonta, Diretor do
0032. Instituto de Física e Matemática; Sergio Luiz dos Santos
0033. Nascimento, Diretor do Instituto de Química e
0034. Geociências; José Luiz Allgayer Mendonça, representando a
0035. Diretora Do Instituto de Sociologia e Política; Maria
0036. Helena de Carvalho, Diretora da Faculdade de
0037. Meteorologia; Elodi dos Santos, Diretora da Faculdade de
0038. Enfermagem e Obstetrícia; Mário José Milman, Diretor da
0039. Faculdade de Engenharia Agrícola; Rogério Gutierrez
0040. Filho, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo;
0041. Marilda Borges Neutzling, Diretora da Faculdade de
0042. Nutrição; Odéli Zanchet, Diretor do Conjunto Agrotécnico

0043. Visconde da Graça; Sydney Castagno, Representante dos
0044. Professores Titulares; Luiz Carlos Gonçalves Lucas,
0045. Representante dos Professores Assistentes; Tânia Pereira
0046. Isolan e Roberto Westrupp, Representantes do COCEPE;
0047. Senhor Paulo Farias, Suplente do Representante
0048. Comunitário, Senhora Regina Maria Pereira Paiva,
0049. Representante Comunitário; Acadêmicos Cesar Alexandre
0050. Borschaid, Vera Simoni, Alessandro Loguercio, Adriano de
0051. Oliveira, Ernani Schimith, Representantes discentes; e
0052. mais os Técnico-Administrativos Alcino Saldanha, Celso
0053. Renato Viana Flores, Fernando Stephan Marroni, Miriam Paz
0054. Garcêz Marroni, Renato Moreira da Silva, Tânia Marisa
0055. Rocha Bachilli e Dartagnan Padilha Vieira, Representantes
0056. do pessoal técnico e administrativo. Constatada a
0057. existência de quorum legal, o Senhor Presidente, após
0058. cumprimentar os presentes, declarou aberta a sessão
0059. manifestando-se como segue-se: "Havíamos convocado a
0060. reunião do Conselho Universitário para tratar da análise
0061. da greve nacional dos servidores técnico-administrativos
0062. e docentes das universidades federais para que fosse
0063. realizada no dia vinte e seis de maio, por uma
0064. solicitação das Associações dos servidores e dos docentes
0065. da Universidade. Posteriormente, essa reunião foi
0066. suspensa, uma vez que, em função de uma informação que
0067. tivemos do Ministério da Educação, mais especificamente,
0068. do Professor Rodolpho Pinto da Luz, via telefônica,
0069. dizendo-nos que o Supremo Tribunal Federal havia
0070. considerado a greve dos servidores como ilegal. Portanto,
0071. essa foi a razão de termos suspendido, naquela
0072. oportunidade, a reunião do Conselho. Depois decidimos, em
0073. razão de vários fatos ocorridos a nível nacional, por
0074. proceder a convocação do Conselho para retomar esse ponto
0075. ou, iniciar a ser discutido o item 01 da ordem do dia:
0076. Análise da greve nacional dos servidores
0077. técnico-administrativos e docentes das Universidades
0078. Federais e, como item 02: Informes sobre a reunião da
0079. ANDIFES, ocorrida em Brasília. Solicitaria aos senhores
0080. conselheiros, antes de iniciar a reunião, que fosse feita
0081. uma inversão da pauta, ou seja, primeiro fossem dados os
0082. informes sobre a reunião da ANDIFES, assim como, informes
0083. prévios da ANDIFES em reunião anterior o que poderá dar
0084. subsídios para uma análise mais precisa. Pergunto aos
0085. conselheiros se poderíamos fazer uma inversão de pauta na
0086. reunião. Interveio o Professor Sidney Castagno: "Lendo a
0087. convocação, achei que o primeiro item da pauta não seria
0088. da competência do Conselho. Consultei um advogado que
0089. concordou comigo e passo as mãos do Senhor Presidente, o
0090. parecer do profissional". A seguir o Professor Cesar
0091. Borges procedeu a leitura: "- Parecer - PAUTA DA REUNIÃO
0092. DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO A SER REALIZADA EM 31 de maio
0093. de 1994. O ilustrado professor Sidenei Castagno,
0094. componente do Egrégio Conselho Universitário, provoca a
0095. Procuradoria da Instituição, instando sobre a pertinência
0096. ou não da pauta a ser apreciada pelo Colegiado acima
0097. nominado, tangente a greve dos servidores públicos
0098. federais. Incisivamente questiona se a matéria é da
0099. competência ou não daquele órgão plúrimo, eis que a

0100. dúvida ronda as idéias do conselheiro. Sub censura,
0101. concluo que não. O elenco dos assuntos a serem apreciados
0102. pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de
0103. Pelotas está disposto no artigo 18 I e II do Regimento
0104. Geral, quer originariamente, quer em grau recursal. A
0105. discussão da temática motivadora da reunião a ser
0106. realizada a 31 do fluente mês estaria timbrada de cunho
0107. político, já que se pretenderia obter uma posição do
0108. colegiado frente a greve vivenciada. Cumpre ressaltar que
0109. nenhuma decisão deve ser tirada, eis que viciada no seu
0110. nascedouro, porque não albergada pelo diploma legal e,
0111. juridicamente, sem efeito de praticidade. Guardadas as
0112. proporções, não devem os senhores conselheiros olvidar o
0113. conhecido princípio da legalidade que impera na esfera
0114. pública. Se, na atividade particular é lícito fazer tudo
0115. o que a lei não proíbe, na órbita pública só é permitido
0116. realizar o que a lei autoriza. Na situação momentânea há
0117. o confronto do disposto na lei-Regimento Geral da UFPel-,
0118. com a pretensão esboçada. Atos gerados ao arrepio do
0119. mandamento jurídico são nulos de pleno direito, viciados
0120. na base, eis que o inadimplemento não sedimentará
0121. resultado prático. In fine, deflui-se pois, que a matéria
0122. constante da pauta da reunião do Conselho Universitário
0123. extrapola a competência do órgão colegiado, imerecendo,
0124. conseguintemente, apreciação e desnudada de qualquer
0125. conteúdo deliberativo e normativo. Na hipótese da dúvida
0126. persistir a afligir os senhores conselheiros, cabe como
0127. via última consulta ao Colendo Conselho Federal de
0128. Educação que porá pá de cal na questão sub examem. É o
0129. parecer, sub censura, Procuradoria, em 30 de maio de
0130. 1994. Luiz Ernani Ávila Procurador Geral UFPel." A
0131. seguir, o Senhor Presidente disse: "-Por tratar-se de uma
0132. questão de ordem, embora tenha que ater-me a aspectos
0133. jurídicos e, por considerar relevante o assunto, a
0134. análise desse tema que é a greve dos servidores públicos
0135. federais, assim como as repercussões sobre a Universidade
0136. nos seus diferentes setores de ensino, pesquisa e
0137. extensão e seu funcionamento, penso que é pertinente que
0138. seja mantida a pauta do dia e que seja feita a análise da
0139. greve conforme convocamos à reunião. É importante que nos
0140. atenhgamos ao cumprimento as leis parece, também,
0141. salutar que a Instituição analise a greve com todas as
0142. decorrências. Antes de prosseguir, gostaria de colocar os
0143. conselheiros a proposta inicial de inversão da ordem do
0144. dia - o ítem 02 precedeu a análise propriamente dita.
0145. Colocada em votação foi aprovada a proposição por
0146. unanimidade. Prof. Cesar solicitou ao Conselho
0147. autorização para que os Comandos de Greves dos servidores
0148. técnico-administrativos e docentes, fizessem o seu
0149. pronunciamento para que depois do seu afastamento se
0150. procedesse ao início da análise da greve propriamente
0151. dita. Colocado o pedido para os conselheiros, houve
0152. concordância de todos, com exceção do Prof. Sidney
0153. Gastagno que manifestou-se contrário. Dada a palavra ao
0154. representante discente que manifestou-se a respeito de um
0155. estudante da Fac. de Odontologia que encontrava-se
0156. portador de enfermidade. O Prof. César Borges salientou

0157. a importância do assunto, mas solicitou ao representante
0158. discente que aguardasse a colocação do problema vivido
0159. pelo estudante em momentos subseqüente que seria posto a
0160. disposição pois, a pauta já estava estabelecida e
0161. regimentalmente teria que ser obedecida tendo inclusive o
0162. Professor César se colocado à disposição como
0163. Administração para auxiliar no que fosse possível ao que
0164. se relacionasse com a seriedade do caso do estudante
0165. enfermo; fato que chegou ao seu conhecimento nos minutos
0166. anteriores a reunião. Deram entrada no recinto os
0167. representantes dos Comandos de Greves. O Senhor
0168. Presidente, passou a palavra a Professora Céres Bonatto
0169. que, procedeu a seguinte leitura: Aos Membros do Conselho
0170. Universitário-UFPel - As categorias docente e
0171. técnico-administrativa, através de seus respectivos
0172. Comandos de Greve, dirigem-se aos membros do Conselho
0173. Universitário, tendo em vista a anormalidade
0174. institucional motivada pela deflagração de greve em abril
0175. passado. Têm sido habituais e pertinentes as
0176. manifestações desse Egrégio Colegiado nessas ocasiões.
0177. Esta é uma das múltiplas tarefas relevantes para as quais
0178. o Conselho é concitado a posicionar-se. Historicamente,
0179. os Conselhos Superiores desta Universidade marcaram suas
0180. presenças em momentos críticos. São exemplos recentes as
0181. lutas pela democratização institucional e a resistência
0182. ao processo de demissões de pessoal, engendrado pelo
0183. Governo Collor. Esses dois exemplos dizem respeito a
0184. DEMOCRACIA e AUTONOMIA. A Autonomia, como objeto de
0185. nossas lutas, representa o espaço decisório que a
0186. sociedade oferece à instituição universitária para que
0187. esta cumpra o seu compromisso com a maioria da população,
0188. através da geração e difusão de conhecimentos socialmente
0189. relevantes. A Democracia, condição indispensável para o
0190. exercício da Autonomia, permite a participação
0191. comunitária na definição de papel, de objetivos e metas
0192. institucionais, assim como transparência e pertinência na
0193. aplicação dos recursos públicos e no aperfeiçoamento da
0194. cidadania de todos os envolvidos. A Democracia é
0195. exigente. Requer vigilância permanente dos membros da
0196. comunidade, das entidades representativas e dos
0197. organismos institucionais, com o fim de preservá-la e
0198. aperfeiçoá-la. Sendo o Conselho Universitário o Colegiado
0199. que exerce a jurisdição superior da Instituição, cabe-lhe
0200. a tarefa de ser um espaço permanente de debates,
0201. ampliando a participação em decisões relevantes para a
0202. vida universitária e não permitindo a prevalência de
0203. visões solitárias que, se implementadas, levam ao
0204. exercício do autoritarismo. O Conselho tem um papel
0205. político fundamental, embora diferente daquele
0206. desempenhado pelos movimentos organizados. É com esta
0207. visão que nos dirigimos aos Senhores
0208. Conselheiros. Reivindicamos esta reunião há vários dias. O
0209. retardo em convocá-lo abriu espaço para que atitudes
0210. exógenas e assumidas precipitadamente viessem conturbar
0211. as relações institucionais no momento em que a comunidade
0212. luta por salários dignos. O cancelamento da reunião
0213. aprazada para 26/5 pp. foi motivado por uma interpretação

WBR

0214. equivocada da decisão do Supremo Tribunal Federal. Em
0215. sequência, a auto-convocação desse Conselho, buscada por
0216. decisão das Assembléias Gerais das categorias, foi uma
0217. tentativa de trazer esse Egrégio Colegiado para o palco
0218. das negociações, a exemplo do que tem ocorrido em outras
0219. oportunidades aqui e em outras instituições. Sua
0220. manifestação significa um direcionamento institucional no
0221. contexto da greve. Cabe expressar aqui nosso
0222. reconhecimento a todos os Conselheiros que firmaram a
0223. auto-convocação, manifestando a compreensão de que o
0224. assunto merecia urgente discussão. As reivindicações,
0225. neste momento em pauta, estão exigindo que o Governo
0226. cumpra os dispositivos constitucionais que determinam a
0227. Isonomia de vencimentos para os servidores públicos e, no
0228. caso dos técnico-administrativos, seja revista a
0229. hierarquização dos cargos constantes no Plano Único de
0230. Classificação de Cargos e Empregos - PUCRCE, que foram
0231. desorganizados em razão de atitudes impensadas do
0232. Executivo. Luta-se, também, pela não punição a qualquer
0233. título, pois se o Legislativo está em mora na
0234. regulamentação da greve, o Executivo, por igual tempo,
0235. também se encontra em mora na implementação da Isonomia.
0236. Estes fatos mostram o descaso dos Poderes da União em
0237. relação a todos nós que temos a responsabilidade de
0238. prestar serviços públicos de qualidade. Entre a ação e a
0239. inação optamos pela luta através da greve, que tem sido a
0240. única via para que sejamos ouvidos. Buscamos nesse
0241. Conselho uma posição favorável as nossas reivindicações,
0242. contribuindo para que as negociações evoluam de forma
0243. rápida e positiva para o movimento, ensejando o retorno à
0244. normalidade institucional. Pelotas, 31 de maio de 1994 -
0245. Pelo Comando de Greve dos Docentes - Pelo Comando de
0246. Greve dos Técnicos - Administrativos. O Prof. César
0247. agradeceu as palavras da Professora Céres que falou em
0248. nome dos comandos de greve dos servidores
0249. técnicos-administrativos e dos docentes. A seguir
0250. retiraram-se da sala de reuniões os representantes acima
0251. citados. Prosseguindo a reunião, o Senhor
0252. Presidente, antes de passar aos informes, solicitou a
0253. compreensão dos Conselheiros no que relaciona aos
0254. microfones, através dos quais teremos manifestações dos
0255. conselheiros, se não funcionarem adequadamente que se
0256. dirijam à Mesa para utilizar o microfone central pois
0257. hoje pela manhã constatamos que vários fios estavam
0258. desconectados, sendo impossível consertar em tão exíguo
0259. tempo. Providências já foram tomadas para efetuar o
0260. reparo para que não se repita o ocorrido. Continuando,
0261. com relação aos informes, eu gostaria de comentar a
0262. última reunião da ANDIFES que ocorreu durante o período
0263. em que grande parte das Universidades se encontravam em
0264. greve. Naquela oportunidade, recebemos através do
0265. Presidente da Andifes, Reitor da Universidade de São
0266. Carlos, o Relatório da Comissão de Carreiras e Salários
0267. da Andifes. Esse relatório é bastante extenso mas, se os
0268. senhores acharem conveniente poderemos lê-lo, se algum
0269. dos senhores deixou de recebê-lo terei condições de
0270. lê-lo. Os representantes discentes não receberam,

0271. portanto, procederei a leitura: RELATÓRIO DA COMISSÃO DE
0272. CARREIRAS E SALÁRIOS DA ANDIFES - O Plano Único de
0273. Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos
0274. instituído pela Lei nº 7.596, foi aprovado pelo Decreto
0275. nº 94.664, de 23.07.87, e complementado pelas Portarias
0276. nº 474 e 475, ambas de 26.08.87. Posteriormente, outras
0277. leis, decretos e portarias foram editados, promovendo
0278. alterações substanciais no PUGRCE. Neste Relatório estão
0279. explicitados em que momento e quais as modificações
0280. importantes efetivadas no período. A partir de 27.10.87,
0281. com edição do Decreto-Lei nº 2.365 foram criadas as
0282. primeiras gratificações para os servidores abrangidos
0283. pelo PUGRCE, cujas tabelas de cargos e empregos de
0284. carreira, até então, eram compostas apenas de salários ou
0285. vencimentos. Para o professor essa gratificação
0286. correspondeu a 20% do salário ou vencimento e para o
0287. técnico-administrativo foi equivalente a 5%. A
0288. implantação das Funções de Confiança instituídas
0289. inicialmente pela Portaria do MEC nº 474/87 foi
0290. dificultada pela atitude assumida pela SEDAP (a atual SAF)
0291. quando levantou uma questão de ilegalidade da referida
0292. Portaria no tocante a fixação da remuneração pelo MEC. Em
0293. função desse conflito foi aprovado o Decreto nº 95.689,
0294. de 29.01.88, que dispôs sobre a reclassificação das
0295. Funções de Confiança do PUGRCE, mantendo-se os mesmos
0296. termos constantes do disposto na Portaria do MEC.
0297. Posteriormente revogado pela Lei nº 8.168/91 que
0298. transformou as FG's em CD's. As dificuldades enfrentadas
0299. à época foram muitas, tendo em vista as questões criadas,
0300. principalmente, sob o aspecto de retribuição. A estrutura
0301. das Funções de Confiança com os respectivos valores de
0302. remuneração estão apresentados no Anexo 1. Encontra-se em
0303. tramitação no Congresso Nacional Projeto de Lei nº
0304. 4.480/94 que regulamenta o §5º do art. 62 da Lei 8.112,
0305. de 11.12.90, sobre a remuneração dos Cargos em Comissão e
0306. define critérios para incorporação de quintos. O PL
0307. encontra-se na Comissão de Administração e Serviço
0308. Público da Câmara aguardando parecer da relatora -
0309. Deputada Maria Laura (PT/DF). Na administração do
0310. Ministro Goldemberg foi aprovada a primeira alteração
0311. substantiva nas tabelas de remuneração do Plano através da
0312. Lei nº 8.243, de 14.10.91. A titulação acadêmica recebeu
0313. mais um incentivo com aumento dos percentuais de
0314. vencimentos: no caso do professor doutor, de 35% passou
0315. para 50%, para o mestre de 15% para 25%, para o portador
0316. de certificado de especialização o índice acrescentado
0317. foi de 12% e de aperfeiçoamento 5%. O regime de trabalho
0318. Dedicção Exclusiva que era remunerado em 50% sobre o
0319. regime de 40 horas, passou para 55%. Outra modificação do
0320. PUGRCE, com repercussão importante para o pessoal
0321. docente, veio com a edição da Lei nº 8.745, de 09.12.93,
0322. que regulamentou o inciso IX do art. 37 da Constituição,
0323. dispondo sobre a contratação por tempo determinado
0324. incluindo os Professores Substitutos e Professores
0325. Visitantes. Comparada com a legislação vigente à época, a
0326. única alteração ocorreu com o Professor Substituto e
0327. Visitante, cujo contrato passou a ser de no máximo doze

0328. meses improrrogáveis, e quando Visitante Estrangeiro,
0329. contrato de até 48 meses. Com a edição da Lei nº 8.460,
0330. de 17.09.92, alterada pela Lei nº 8.627, de 19.02.93, houve
0331. uma reestruturação das carreiras dos servidores civis
0332. federais obedecidos os princípios dos servidores civis
0333. isonomia dentro do Poder Executivo. As diversas tabelas
0334. de vencimentos foram fundidas em duas para os servidores
0335. técnicos-administrativos da Administração Direta,
0336. Autarquias, Autarquias de Regime Especial, Fundações. No
0337. caso do pessoal docente as estruturas de carreiras foram
0338. mantidas. Nessa ocasião, as modificações efetivas geraram
0339. um reposicionamento de todos os servidores federais,
0340. principalmente dos abrangidos pelo PUCRCE tendo em vista
0341. que a nova estrutura apresentava um formato diferente do
0342. adotado naquele momento. O Anexo 1 demonstra a situação
0343. anterior, a situação atual e proposta. Durante o período,
0344. alguns cargos técnicos-administrativos foram
0345. reposicionados de um grupo para outro superior e gerando
0346. reivindicações de melhorias para outros que se
0347. encontravam em situações relativamente equivalentes.
0348. Recentemente, temos o caso da Lei nº 8.743, de 10.12.93,
0349. que permitiu a ascensão do Agente de Portaria do Grupo NA
0350. para o NM, bem como para as categorias funcionais com
0351. atribuições semelhantes. A Lei Delegada nº 13, de
0352. 27.08.92, cria a Gratificação de Atividade Executiva -
0353. GAE com a implantação gradual até junho próximo, quando
0354. será integralizada em 160% para os servidores do PUCRCE e
0355. a Gratificação de Desempenho - GADF para o ocupantes de
0356. Função de Confiança. O Ministro da Educação, em 18.11.92,
0357. baixou a Portaria nº 1.712 criando uma Comissão
0358. constituída de representantes do MEC, ANDIFES, ANDES,
0359. FASUBRA, CODESFI, CNDP, SINASEF, CONDITEC, CONDAF E
0360. ANDEF, para elaborar propostas relativa às carreiras do
0361. Pessoal das Instituições Federais de Ensino. Apesar da
0362. mencionada Portaria estabelecer um prazo de 30 dias,
0363. prorrogado por mais 60 dias, para a conclusão dos
0364. trabalhos, até o momento, após um ano e cinco meses, a
0365. proposta não foi concluída. A parte relativa a carreira
0366. dos servidores técnicos-administrativo está relativamente
0367. pronta e a dos professores foi apresentada uma sugestão
0368. pela ANDES no último dia 02 que deve ser discutida a
0369. partir do reinício das atividades da Comissão, marcada
0370. para o dia 17 de maio próximo. PROPOSTA EM DISCUSSÃO -
0371. Em reunião com a SAF, o MEC por solicitação daquele
0372. órgão, prontificou-se a apresentar sugestões para o
0373. estabelecimento da política do Governo, visando ao
0374. cumprimento do preceito constitucional sobre a Isonomia
0375. de Vencimentos entre os três Poderes da União, dentro dos
0376. princípios que serão considerados pela Comissão
0377. Interministerial instituída pelo Presidente da República
0378. para tratar da questão. Em tal reunião, a SAF comunica os
0379. seguintes parâmetros: 1. a unificação das Tabelas de
0380. Vencimentos 1 e 2 do Poder Executivo; 2. a incorporação
0381. ao vencimento das gratificações permanentes unificadas
0382. no percentual máximo de 170% pago hoje pelo Poder
0383. Judiciário; 3. o teto será, no máximo, 20 vezes maior que
0384. o piso; 4. o maior vencimento conhecido é atribuído aos

0385. Ministros do Supremo Tribunal Federal correspondente a 5.
0386. 500 URV's. Quanto à questão dos 28,86% de conhecida
0387. reivindicação, dá-se tratamento paralelo. O MEC discutiu,
0388. ao longo da semana passada, a proposta a ser encaminhada
0389. à SAF, até o dia 10 do corrente mês, para subsidiar a
0390. elaboração da minuta da Medida Provisória a ser
0391. encaminhada ao Presidente da República no dia 17 próximo.
0392. Consideradas essas condições foram definidos os seguintes
0393. parâmetros: 1. o Teto de Vencimento da Malha Isonômica
0394. foi construído a partir do maior valor de vencimento
0395. adotado para os três Poderes, aplicando-se após o
0396. percentual de 90%. Logo, partindo-se de 5.500 URV's -
0397. total do vencimento dos Ministros do Poder Judiciário - e
0398. aplicando-se o percentual legal, chegou-se a um Teto da
0399. Malha de Vencimentos Isonômicos de 4.950 URV's; 2. o Piso
0400. da Malha de Vencimentos Isonômicos foi encontrado pela
0401. aplicação do dispositivo legal que estabelece o Teto como
0402. até 20 vezes o Piso da Malha. Partindo-se do Teto de
0403. 4.950 URV's chegou-se a um Piso de 247,50 URV's; 3. as
0404. classes dos servidores técnicos-administrativos seriam 8,
0405. hierarquizadas como Apoio, Auxiliar, Assistente, Técnico,
0406. Graduado e Especialistas, fixadas de acordo com os
0407. patamares de complexidade crescente das atividades dos
0408. cargos do Poder Público e componentes adicionais como
0409. escolaridade, formação específica, entre outros; 4. o
0410. número de padrões (vencimentos) foi estabelecido por
0411. indicação da SAF em 60 Padrões na Malha de Vencimentos
0412. Isonômicos, conforme demonstrado no Anexo 4, com o Teto
0413. correspondendo ao padrão 60 e o Piso ao padrão 01, tendo
0414. como step uniforme ao longo da Malha um índice fixado em
0415. 5,2%; 5. cada classe teria um padrão determinado como
0416. referência inicial e outro como referência final, com a
0417. distância equivalente a 16 padrões entre o início e o
0418. final de cada classe; 6. a classe Especialista, com
0419. características diferenciadas para ingresso e
0420. desenvolvimento e também por sua equivalência atual
0421. (Diplomatas, Auditores Fiscais, etc) será constituída de
0422. 4 padrões; 7. o desenvolvimento dentro de cada classe,
0423. percorrendo os 16 padrões, será previsto nos próprios
0424. Planos de Carreira e a promoção de um Padrão para outro
0425. ocorrerá exclusivamente por avaliação de desempenho ou
0426. capacitação. A proposta explicitada abrange especialmente
0427. os servidores técnicos-administrativos ficando para um
0428. momento oportuno as definições dos parâmetros para a
0429. carreira dos professores tendo em vista que a sugestão da
0430. ANDES, até o momento, não apresentou nenhum ponto para
0431. discussão. CONSIDERAÇÕES FINAIS - Fazendo uma análise da
0432. evolução do PUGRCE de 1987 a 1994 poderíamos inferir que:
0433. A. Quanto ao Pessoal Docente: - as alterações mais
0434. substantivas foram verificadas apenas nas tabelas de
0435. retribuição; B. Quanto ao Pessoal Técnico-administrativo:
0436. 1. em termos de redistribuição forma menos beneficiados
0437. que o pessoal docente; 2. em termos de estrutura de
0438. carreira houve modificações essenciais, principalmente,
0439. no que se refere a hierarquização dos cargos quando o
0440. Governo efetivou a primeira etapa da isonomia dentro do
0441. Poder Executivo fundindo as diversas tabelas existentes

0442. em apenas duas. Tal medida gerou um reposicionamento dos
 0443. servidores e uma nova definição de expectativa de
 0444. carreira. A Comissão, 10 de maio de 1994. Após a leitura
 0445. do documento, o Senhor Presidente continuou - " Este foi
 0446. o relatório que a ANDIFES apresentou juntamente com o
 0447. Aviso ministerial nº 474/94 que foi aprovado por
 0448. unanimidade pela Associação dos Dirigentes de
 0449. Instituições Federais de Ensino e encaminhado pelo
 0450. Ministro da Educação, em 10 de maio de 1994, ao Ministro
 0451. de Estado, Chefe da Secretaria de Administração Federal,
 0452. Romildo Ganhim, onde o Ministro emite o seguinte aviso:
 0453. Aviso nº 474/94 - A Lei nº 8.852, de 04 de fevereiro de
 0454. 1994, constituiu Comissão presidida por Vossa Excelência,
 0455. entre outras atribuições, propor, no prazo de 90
 0456. (noventa) dias, definições e especificações dos cargos
 0457. efetivos e comissionados, visando a criar condições para
 0458. que seja alcançada a isonomia de vencimentos entre os
 0459. Poderes da União. Para subsidiar essa Comissão, este
 0460. Ministério solicitou à sua Comissão de Carreira, que já
 0461. vem discutindo a matéria à luz do quadro dos seus
 0462. servidores, que apresentasse sugestões para
 0463. estabelecimento de parâmetros de isonomia, considerando
 0464. as diferenças encontradas nos diversos planos de cargos
 0465. da administração pública federal e a hierarquização
 0466. existente no Plano Único de Classificação e Retribuição
 0467. de Cargos em Empregos - PUCRCE de suas Instituições
 0468. Federais de Ensino. Esclareço, por oportuno, que a
 0469. proposta do Ministério da Educação e do Desporto, a
 0470. seguir apresentada, foi limitada pela pouca
 0471. disponibilidade de cargos, principalmente quanto às
 0472. atribuições e escolaridades exigidas para ingresso nos
 0473. diversos cargos do Poder Executivo, bem como pela
 0474. inexistência de informações sobre a estrutura e descrição
 0475. das atribuições de cargos dos outros Poderes da União. I
 0476. - Em Relação à Tabela de Vencimentos: a) unificação das
 0477. Tabelas 1 e 2 do Poder Executivo; b) unificação das
 0478. gratificações permanentes em 170% (cento e setenta por
 0479. cento), que já vem sendo paga no Poder Judiciário e
 0480. incorporação dessas gratificações ao conceito de
 0481. vencimento; c) manutenção, como teto, do valor
 0482. correspondente a até 90% do maior vencimento, em
 0483. cumprimento ao disposto nos incisos XI e XII do artigo 37
 0484. da Constituição Federal, combinados com o artigo 2º da
 0485. Lei nº 8.852, de 04.02.94; d) correspondência do maior
 0486. vencimento a até 20 vezes o menor vencimento básico, na
 0487. forma do disposto no inciso I do artigo 3º da Lei nº
 0488. 8.448, de 21.07.92; e) supressão e incorporação ao
 0489. vencimento de todas as gratificações e vantagens,
 0490. ressalvadas as de caráter individual e as relativas à
 0491. natureza ou ao, local de trabalho, na forma do disposto
 0492. no parágrafo 1º do artigo 39 da Constituição Federal. II
 0493. - Em Relação aos Critérios para Hierarquização dos
 0494. Cargos: a) hierarquização a partir de um modelo ideal,
 0495. comparando-o com os demais Planos do Poder Executivo,
 0496. sujeito à revisão em relação a determinadas categorias
 0497. que serão objeto de discussão posterior.; b) fixação do
 0498. número de classes, entendidas estas como espaço para

0499. progressão em cada cargo; c) estabelecimento de um
0500. quantitativo de Padrões de vencimento para cada classe e
0501. manutenção de índices percentual constante entre os
0502. diversos padrões; d) critérios para desenvolvimento do
0503. servidor na carreira, com alteração do padrão de
0504. vencimento por avaliação de desempenho e por capacitação;
0505. e) estabelecimento de regras para efetivação da
0506. transposição da atual Tabela de Vencimentos para a nova
0507. Tabela Isonômica de Vencimentos. III - Em Relação ao
0508. Desempenho de Cargos por Classe, com Base na Atual
0509. Estrutura de Cargos do PUGRCE: a) número de classes
0510. fixadas de acordo com patamares de complexidade
0511. crescente das atividades dos cargos do Poder Público,
0512. podendo haver componentes adicionais exigidos, tais como
0513. escolaridade e formação específica, entre outros; b)
0514. interpolação entre as classes, ou seja, o final de uma
0515. classe deve se sobrepor ao início da consecutiva, para
0516. consagrar o reconhecimento do aperfeiçoamento dentro do
0517. exercício continuado de função pública. Murílio de
0518. Avellar Hingel - Ministro de Estado da Educação e do
0519. Desporto. Portanto, continuou o Professor César, esse é o
0520. aviso ministerial que foi aprovado pela ANDIFES, após a
0521. sua elaboração por uma Comissão da qual faz parte a SAF,
0522. foi presidida pelo Secretário - Adjunto da Secretaria de
0523. Administração Federal e também, por Representantes do
0524. MEC, FASUBRA, ANDIFES e outras instituições ligadas ao
0525. Serviço Público Federal. Ainda, com relação a informes,
0526. gostaria de salientar que recebemos outras informações
0527. adicionais da ANDIFES, através do Prof. Daniel Rassier
0528. que ontem esteve participando da reunião daquela
0529. Instituição. Essa reunião, também levou em consideração
0530. fatos que ocorreram após a emissão desse documento como a
0531. comunicação aos Secretários Executivos de todos os
0532. Ministérios através de um Ofício-Circular nº 02 da SAF
0533. assinado pelo Secretário-Adjunto da Secretaria da
0534. Administração Federal da Presidência da República,
0535. datado de 25 de abril de 1994, nos seguintes termos: - Em
0536. 25 de abril de 1994 - Senhor Secretário Executivo, em
0537. razão do movimento grevista deflagrado por entidades
0538. representativas dos servidores públicos federais e,
0539. considerando: 1º) que o Congresso Nacional não editou a
0540. Lei Complementar prevista no Artigo 37 da Constituição
0541. Federal regulamentando o direito de greve na
0542. Administração Pública Federal; 2º) em decorrência da
0543. inexistência desse diploma legal, prevalece o desposto
0544. nos artigos 116 - Inciso I, III e X e artigo 117 inciso I,
0545. da Lei nº 8.112/90 - RJU - Solicito a Vossa Excelência
0546. que comunique aos responsáveis pelas áreas de Recursos
0547. Humanos dos órgãos e entidades desse Ministério que: 1º)
0548. deve ser cortado o ponto dos funcionários faltosos desde
0549. o dia 19 do corrente; 2º) em decorrência, também, devem
0550. ser descontados os benefícios sociais como vale
0551. alimentação, vale transporte e vale creche nos valores a
0552. serem pagos no próximo mês. Continuou o Senhor
0553. Presidente:- "Quando tivemos conhecimento desse
0554. documento, enviamos aos Presidentes da ASUFPEL e
0555. ADUFPEL, assim como, aos diretores cópia desse

0556. ofício-circular. Também, cabe salientar que a ANDIFES se
0557. posicionou naquela oportunidade, cerca de dois dias após
0558. termos recebido isso, diringindo-se a todos os Reitores
0559. no sentido de que não fossem tomadas providências até que
0560. os mesmos se reunissem novamente em Brasília para
0561. tratarem desse tema. Naquele momento, verificou-se que
0562. tal documento não passara por crivo do Ministro da
0563. Educação e sim, fora encaminhado pela SAF e ultrapassando
0564. portanto as etapas que deveriam ter sido utilizadas, que
0565. seria através do Ministro do Estado. Em função disso,
0566. recebeu, também, a ANDIFES após, a sua instrução para que
0567. todos os Reitores, aguardassem a Resolução da
0568. negociação à nível do Palácio do Planalto com o comando
0569. de greve, também, a ANDIFES encaminhou no dia 25 de maio,
0570. aos Reitores, após uma reunião que tivemos com o Prof.
0571. Newton, Presidente da ANDIFES e mais tres Reitores, em
0572. Brasília, oportunidade em que estávamos no MEC e em
0573. outros Ministérios em audiência para resolver assuntos
0574. ligados à Administração, participamos de uma reunião de
0575. emergência, com o Senhor Ministro, em função de um
0576. ofício-circular nº 015, também, do Secretário Adjunto da
0577. SAF, quando no dia 23 encaminhou a todas as Universidades
0578. cópia de um documento que estava enviando a todos os
0579. Secretários Executivos dos Ministérios, nos seguintes
0580. termos: - Brasília, 23 de maio de 1994. Senhor Secretário
0581. Executivo, - 1º) o Supremo Tribunal Federal declarou que o
0582. exercício do direito de greve no âmbito do funcionalismo
0583. público é ilegítimo; 2º) a decisão da Suprema Corte
0584. confirmou a posição do governo transmitida em vários
0585. ofícios-circulares anteriores dessa Secretaria Adjunta da
0586. Secretaria de Administração Federal; 3º assim, encerra-se
0587. qualquer polêmica a respeito, enquanto não for editada a
0588. Lei Complementar prevista no Inciso VII do Artigo 37 da
0589. Constituição Federal: "Todo o movimento paredista do
0590. serviço público carece de legitimidade."; 4º) conforme,
0591. informações diárias enviadas a SAF, mesmo no movimento de
0592. pique, o atual movimento não conseguiu a paralisação de
0593. mais de 5% dos servidores; 5º) conforme nota já
0594. distribuída à imprensa, o Senhor Presidente Itamar
0595. resolveu: - Determinar a manutenção do corte do ponto dos
0596. servidores que não comparecerem ao trabalho e dos que
0597. persistirem com as paralisações; - Determinar que os
0598. servidores que retornarem as suas atividades até o
0599. próximo dia 23 - segunda-feira - terão os dias não
0600. trabalhados, descontados em cinco(05) parcelas mensais
0601. iguais e sucessivas, tendo as referentes a maio e junho em
0602. URV; - Determinar a manutenção da suspensão do benefício
0603. relativo ao vale-transporte, excetuando-se os
0604. correspondentes aos trabalhos e observada a condição
0605. estabelecida no item 5.2, inclusive quanto a forma de
0606. desconto e, - Determinar o pagamento vale-refeição para
0607. os servidores que retornarem as atividades até o dia 23
0608. de maio; - Determinar o corte do ponto e do
0609. vale-transporte e do vale-refeição de forma integral e de
0610. uma só vez para os servidores que não voltarem a suas
0611. atividades até a data prevista anteriormente. Para o fiel
0612. cumprimento das determinações do Senhor Presidente da

0613. República as Secretarias de Assuntos Gerais e CISETS,
0614. devem repassar no âmbito de cada Ministério, os seguintes
0615. esclarecimentos: 1º- No caso da folha de pagamento do mês
0616. de maio ter sido fechada com corte integral, essa
0617. Secretaria informará até amanhã, dia 24 de maio, quanto à
0618. operacionalização no SIAP para o pagamento de 4/5 do
0619. montante descontado. Os valores relativos ao vale
0620. transporte devem ser calculados e descontados da mesma
0621. forma, ou seja, como explicado nos itens anteriores. No
0622. caso dos órgãos responsáveis já terem efetuado a
0623. suspensão integral desse benefício, recomenda-se a adoção
0624. da melhor forma de efetuar os descontos conforme
0625. critérios próprios respeitada a determinação
0626. presidencial. Nos casos dos órgãos responsáveis já terem
0627. efetuado a suspensão do vale-refeição, devem ser
0628. devolvidos em vales com valores referentes ao mês de
0629. maio. Atenciosamente, Edson Freitas de Oliveira,
0630. Secretário de Controle Interno da SAF., Continuou o
0631. Senhor Presidente:- Tão logo o Presidente da ANDIFES
0632. tomou ciência desse documento, enviado às Universidades,
0633. reuniu-nos em em Brasília junto com representantes da
0634. SESU e o substituto do Professor Rodolpho Pinto da Luz,
0635. uma vez que o Ministro e o Secretário da Administração
0636. Superior encontravam-se fora da Capital Federal. Naquele
0637. momento houve o acordo de que não seriam tomadas medidas
0638. sugeridas pela SAF por parte dos reitores até que,
0639. primeiro fosse gerenciado ao MEC uma resolução para essa
0640. questão e, segundo, até que, novamente, a ANDIFES se
0641. reunisse em Brasília; fato que ocorreu na tarde de ontem.
0642. Gostaria de salientar que naquela oportunidade, o
0643. Professor Nilton, emitiu a seguinte nota a todos os
0644. Reitores das Universidades Federais: "Essa Presidência
0645. gerenciou junto ao MEC, SESU e Secretaria Executiva para
0646. que a questão fosse politicamente resolvida pela via de
0647. negociação com as entidades e não com o estabelecimento
0648. de punições aos grevistas. Esse assunto deverá ser
0649. analisado pelo Ministro da Educação que chegará na noite
0650. de hoje, portanto, dia 25, em Brasília. Também, às 11
0651. horas recebemos, via Universidade da Paraíba, mensagem
0652. que a Ciset-MEC enviou através do SIAF, transcrevendo
0653. ofício da SAF sobre punições aos grevistas: Considerando
0654. que o Ministro da Educação não tomou deliberação sobre a
0655. questão em consoante com as decisões que tomamos na
0656. última reunião plenária, sugiro que essa mensagem seja
0657. desconsiderada pelos dirigentes até a reunião da próxima
0658. segunda-feira, fato que ocorreu ontem a tarde. Essa
0659. reunião de ontem, conforme as informações trazidas pelo
0660. Professor Rassier, discorreu sobre o episódio da
0661. suspensão de recursos, também, sobre o texto do
0662. Secretário Adjunto da SAF, que foi corrigido a tempo pela
0663. ANDIFES. Então, por um apelo da ANDIFES, naquela
0664. oportunidade, não ocorreu a suspensão dos pagamentos.
0665. Nesse período, foram iniciadas as negociações do
0666. Presidente Itamar Franco com a Central Única dos
0667. Trabalhadores - CUT - que estão em andamento. Segundo as
0668. informações da ANDIFES, houve o comprometimento do
0669. Presidente da República com a Isonomia salarial, ou seja,

0670. as unificações das tabelas I e II, a concessão de 28,86%
0671. e também a incorporação da GAE de 170%. Portanto, o
0672. governo, além de se comprometer em analisar esses
0673. aspectos da Isonomia, sinaliza com calendário ainda não
0674. acertado, para atender as reivindicações. Com relação aos
0675. dias parados, segundo o que colhemos nessa reunião,
0676. através de manifestação da FASUBRA, a decisão é política,
0677. sendo necessária uma articulação parlamentar nesse
0678. sentido para que haja uma amarração nos prazos de
0679. atendimento a essas reivindicações. É conveniente
0680. afirmar, o que não atinge praticamente a nossa
0681. Universidade, de que a ANDIFES não apoia a proposta da
0682. FASUBRA sobre a concessão dos benefícios aos funcionários
0683. que têm trinta(30) horas de trabalho. E, também, a idéia
0684. da ANDIFES de que haja reposição dos dias parados, como
0685. uma forma de negociação. Penso que seria conveniente o
0686. Professor Rassier fazer algumas considerações para depois
0687. complementarmos com os aspectos finais. O Professor
0688. Daniel Rassier, usando da palavra, assim manifestou-se: O
0689. último assunto da reunião de ontem foi com relação ao
0690. episódio dos agentes de portaria que está tendo uma
0691. repercussão muito grande, até porque fere, sobre vários
0692. aspectos, a questão da Isonomia. A reunião de ontem na
0693. ANDIFES, depois de tratar dos assuntos a que fez
0694. referência o Professor Cesar, encerrou-se com esse
0695. assunto dos agentes de portaria. Trago um ofício do
0696. Presidente da ANDIFES ao Senhor Ministro, que passo a
0697. ler: OF/ANDIFES/14/94. Em 25 de maio de 1994, Senhor
0698. Ministro, A Associação Nacional dos Dirigentes das
0699. Instituições Federais de Ensino Superior - ANDIFES - ,
0700. imbuída do propósito de apresentar sugestões visando
0701. minimizar as distorções oriundas da aplicação do Plano
0702. Unico de Classificação e retribuição de cargos e Empregos
0703. - PUCRCE, vem, perante Vossa Excelência, fazê-lo na forma
0704. adiante descrita. 1. O Ministério da Educação e do
0705. Desporto, usando das atribuições que lhe foram conferidas
0706. pelo disposto no artigo 64 combinado com o artigo 20 do
0707. Plano Unico de Classificação e Retribuição de Cargos e
0708. Empregos, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho
0709. de 1987, instituído por força do que dispõe o artigo 30
0710. da Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987 (Lei da Isonomia),
0711. fez editar a Portaria nº 475, de 26 de agosto de 1987,
0712. onde, dentre outras coisas, estabeleceu a classificação
0713. dos diversos cargos e empregos pertencentes aos quadros
0714. de pessoal das Instituições Federais de Ensino. 2. A
0715. partir de então, diversos outros atos foram editados
0716. modificando substancialmente a classificação de cargos e
0717. empregos anteriormente aprovada, por exemplo: a- Portaria
0718. MEC nº 412, de 17 de julho de 1989; b- Portaria Conjunta
0719. SAF/MEC nº 1527, de 21 de agosto de 1991; c- Portaria MEC
0720. nº 56, de 13 de janeiro de 1993; e d- Lei nº 8.743, de 9
0721. de dezembro de 1993, que inclui a categoria funcional de
0722. Agente de Portaria no Anexo X da Lei nº 8.743, de
0723. janeiro de 1990. 3. Com a edição da Lei nº 8.743, de
0724. 1993, o prejuízo causado à classificação de cargos e
0725. empregos, instituída pela Portaria nº 475/87 chega às
0726. raias do absurdo, tamanha é a desestruturação imposta

0727. pela medida alvitrada. Ao determinar em seu artigo 2º que
0728. a categoria de Porteiro, anteriormente classificada no
0729. PUCRCE como Nível de apoio, fosse incluída no Nível Médio
0730. causou enorme prejuízo, pois, deixou de também
0731. classificar outras categorias pertencentes ao mesmo
0732. grupo, tais como Auxiliar de Laboratório, Ajustador
0733. Mecânico, Ajustador Gráfico, Pintor, Auxiliar de Anatomia
0734. e Necrópsia, etc. 4. Diante da situação instalada, esse
0735. Ministério, através da Secretaria de Educação Superior -
0736. SESU-, procurou solucionar o impasse por meio da
0737. instituição de Grupo de Trabalho composto por
0738. representantes dos servidores docentes e
0739. técnico-administrativos das Instituições Federais de
0740. Ensino Superior, ANDES, FASUBRA(ANDIFES, dentre outros,
0741. visando discutir a apresentação de proposta. 5. Assim,
0742. diante da conclusão dos trabalhos do referido Grupo, o
0743. qual apresentou uma proposta de consenso estabelecendo
0744. uma nova estrutura de classificação dos diversos cargos
0745. constantes do PUCRCE, solicitamos a Vossa Excelência que
0746. envie os esforços necessários à efetivação da proposta
0747. apresentada, que caracterizar-se-á como importante medida
0748. de estímulo ao desempenho profissional dos
0749. técnico-administrativos das IFES. Respeitosamente, Newton
0750. Lima Neto, Presidente da ANDIFES. O Professor Cesar,
0751. antes de colocar a palavra à disposição dos Conselheiros,
0752. teceu alguns comentários, como se segue: *Gostaria de*
0753. *salientar que o documento lido pelo comando de greve*
0754. *nessa reunião, poderá dar a idéia equivocada de ser essa*
0755. *reunião do Conselho Universitário, consequência de um*
0756. *ofício de auto-convocação. Desejaria que ficasse bastante*
0757. *claro e de que constasse em Ata que, a Presidência deste*
0758. *Conselho não recebeu, em momento algum, ofício firmado*
0759. *por membros do Conselho universitário, solicitando, ou*
0760. *determinando, ou manifestando uma auto-convocação. Não há*
0761. *registro no Gabinete do Reitor de procedimento algum*
0762. *nesse sentido. Que conste em Ata, portanto para que não*
0763. *haja equívoco posterior. Cabe reafirmar que a reunião*
0764. *foi suspensa anteriormente em função de uma informação ,*
0765. *dada através de contato telefônico, pelo Senhor*
0766. *Secretário da Administração Superior, de que fora emitido*
0767. *parecer do Supremo Tribunal Federal referente a*
0768. *ilegalidade da greve, razão pela qual, a nosso ver, não*
0769. *haveria justificativa para o Conselho deliberar sobre a*
0770. *questão. A seguir, o Senhor Presidente colocou a palavra*
0771. *aos Conselheiros, declarando aberta a análise desse tema,*
0772. *tendo em vista que o item 01 da ordem do dia*
0773. *transformara-se em item 02, já que o item 01 se ateve aos*
0774. *Informes do Reitor sobre as reuniões da ANDIFES. O*
0775. *Professor Alexandre da Rocha Gonçalves interveio,*
0776. *dizendo: O silêncio é uma desmonstração cabal de uma*
0777. *situação de incompreensão do todo. Foi feita uma*
0778. *solicitação de uma reunião do Conselho Universitário;*
0779. *encaminhou-se ao Conselho um documento em que consta um*
0780. *rol de reivindicações que, no meu entendimento, se*
0781. *afunilaram sobre, basicamente, dois eixos principais e,*
0782. *ainda assim, há uma preocupação com relação ao advento*
0783. *veiculado pelo MEC e pelo STF da possibilidade de*

0784. desconto. Corroborando com as palavras do Professor
 0785. Sidnei Castagno, e parece-me que o entendimento é geral
 0786. pela não manifestação dos conselheiros, penso que o
 0787. sistema de negociação está bem acima de nós; a FASUBRA
 0788. tem o seu canal de negociação, assim como a ANDES. O
 0789. Presidente da República manifestou-se a favor da
 0790. possibilidade de negociação, quer dizer, os canais de
 0791. negociações estão bem acima daqui. Entendo, Senhor
 0792. Reitor, que essa discussão extrapolou o nosso patamar de
 0793. influência e, parece que o silêncio até diz isso, salvo
 0794. manifestações contrárias. Cabe, ainda, a posição do
 0795. Professor Sidney e, até, um entendimento mais claro sobre
 0796. esse documento porque entendo que nenhum de nós é
 0797. contrário a essas reivindicações quanto à Isonomia.
 0798. Interveio o Professor José Carlos Fachinello destacando
 0799. os prejuízos causados pelas greves à Universidade e, em
 0800. particular, à Faculdade de Agronomia porque com essas
 0801. paralisações ocorria a descontinuidade dos trabalhos em
 0802. andamento, principalmente na área de pesquisa. Continuou,
 0803. dizendo: *Em decorrência disso, sugiro que um dos*
 0804. *encaminhamentos que esse Conselho poderia dar seria um*
 0805. *voto de apoio às reivindicações que estão sendo colocadas*
 0806. *pelos professores e servidores, principalmente no que diz*
 0807. *respeito a Isonomia e ao plano de cargos dos servidores*
 0808. *técnico-administrativos, que, atendidas, possibilitariam*
 0809. *o retorno das atividades a sua normalidade na maior*
 0810. *rapidez possível, porque temos bem claro que essas*
 0811. *paralisações causam muitos prejuízos ao Ensino, a*
 0812. *Pesquisa e a Extensão e, num momento em que se observa as*
 0813. *grandes Universidades brasileiras em atividade, ficamos*
 0814. *numa situação bastante complicada.* A seguir o Professor
 0815. Daniel Rassier manifestou-se, sugerindo que fosse
 0816. encaminhado à Mesa um texto nesse sentido para que
 0817. pudesse ser discutido e votado tal apoio. O professor
 0818. Sebastião solicitou a palavra, comentando a posição do
 0819. Professor Fachinello, no seu entender, bastante
 0820. ponderada, discordando do Professor Alexandre no que se
 0821. refere a greve, explicando: *Todos sentem o desgaste*
 0822. *provocado pelo prolongamento da greve e penso que há*
 0823. *interesse e, desse Conselho em especial deve haver, em*
 0824. *que essa situação se resolva o mais breve possível.*
 0825. Sugeriu, a seguir, que o Conselho avaliasse a
 0826. possibilidade de manifestar publicamente uma posição que
 0827. chamasse ao entendimento, que evitasse medidas de caráter
 0828. retaliatório ainda que, aparente ou supostamente,
 0829. embasadas em medidas legais. O Professor Lucas
 0830. manifestou-se, a seguir, dizendo não ter visto argumento
 0831. algum no documento que fora lido de autoria do Procurador
 0832. da Universidade que respaldasse o entendimento de que o
 0833. Conselho não pudesse se manifestar sobre aquela questão.
 0834. Teceu, também, comentário a respeito do documento enviado
 0835. pelo comando de greve ao Conselho Universitário, dizendo
 0836. que era de conhecimento geral uma tentativa de
 0837. auto-convocação e agradeceu aos conselheiros que
 0838. firmaram-na. Esclareceu que a referida auto-convocação
 0839. não fora entregue porque houvera, antes, a convocação por
 0840. parte do Reitor. Posteriormente, o acadêmico Ernani

0841. Schimidt interveio, manifestando a idéia de que deveria
 0842. ser avaliado o apoio, ou não, a greve dos servidores
 0843. técnico administrativos e docentes, sendo tal apoio, um
 0844. ato político necessário a que o processo de negociação se
 0845. tornasse mais rápido e eficaz no sentido de que ocorresse
 0846. o retorno à normalidade. Logo após, a conselheira Miriam
 0847. Marroni expressou-se dizendo que lamentava as posições
 0848. dos conselheiros Sidney e Alexandre, que o processo
 0849. democrático tornara-se irreversível e que as posições
 0850. eram retrógadas no sentido de impedir a discussão e,
 0851. finalmente, que a posição do Conselho seria fundamental
 0852. no sentido de que apoiasse as reivindicações do movimento
 0853. grevista, solicitando imediata solução do impasse para
 0854. que a normalidade retornasse à Universidade e a todo o
 0855. serviço público. O Professor Fachinello interveio,
 0856. reiterando a solicitação de que o Conselho tomasse uma
 0857. posição no sentido de apoio as reivindicações dos
 0858. professores e técnico-administrativos quanto aos salários
 0859. e augurando que as negociações evoluíssem de forma rápida
 0860. para propiciar o breve retorno ao trabalho. A seguir, o
 0861. Professor Gomercindo Ghiggi solicitou o avanço das
 0862. negociações a fim de que as Universidades paradas não
 0863. sofressem maiores prejuízos. O Professor Enio Pereira, a
 0864. seguir, manifestou-se: *Lamento que algumas pessoas não*
 0865. *tenham entendido aquela tentativa de auto-convocação que,*
 0866. *não era uma proposta contra o Reitor mas sim, uma*
 0867. *proposta de atender com urgência uma solicitação dos*
 0868. *movimentos e, principalmente, por ter sido desconvocada,*
 0869. *por decorrência de um telefonema da Administração*
 0870. *Federal. Então, é o momento de colocar de lamentar que*
 0871. *não houve o entendimento de alguns conselheiros para que*
 0872. *a reunião se realizasse naquele momento. Outra questão*
 0873. *que eu gostaria de manifestar seria um apêlo à Reitoria*
 0874. *de que nesses momentos tão importantes dentro da*
 0875. *Universidade que as relações sejam mais próximas e nós,*
 0876. *diretores possamos trabalhar em conjunto, sendo chamados*
 0877. *para discussão. Estou colocando aqui, bem claro, uma*
 0878. *crítica e um apelo para que se modifiquem as relações de*
 0879. *trabalho dentro dessa Universidade. Logo após, a*
 0880. Professora Angela Gonzalez, usou da palavra: *Gostaria de,*
 0881. *em primeiro lugar, cumprimentar o colega Enio pela*
 0882. *apresentação que fez hoje e reforçar a fala anterior da*
 0883. *conselheira Miriam. Cumprimento o colega Enio porque*
 0884. *durante os últimos seis anos estivemos presentes nesse*
 0885. *Conselho e vejo hoje na fala do Professor Enio um avanço*
 0886. *pessoal significativo. Em maio de 1989(mil novecentos e*
 0887. *oitenta e nove), estivemos, como Conselho, reunidos nesta*
 0888. *sala, num momento de greve, que envolvia toda a*
 0889. *Universidade, vivendo problemas que hoje estão resolvidos*
 0890. *na sua evolução histórica, em seu avanço democrático, não*
 0891. *fomos chamados para discutir um problema de greve; fomos*
 0892. *convocados para tratar especificamente do Orçamento que,*
 0893. *naquela ocasião precisava ir para Brasília. Casualmente o*
 0894. *Professor Enio estava presente, como vice-Diretor da ESEF*
 0895. *e, naquela oportunidade foi vedado ao Conselho, por*
 0896. *deliberação única e exclusiva do comando de greve, de*
 0897. *tratar de qualquer outro assunto que não só o Orçamento,*

0898. Nunca tivemos uma reunião, nesses últimos quatro anos,
 0899. que tivesse sido chamada para tratar do assunto greve,
 0900. demonstrando que o processo democrático evoluiu. É
 0901. verdade que, por força da presença das categorias e dos
 0902. movimentos grevistas, o assunto já foi tratado aqui, como
 0903. acho que deverá ser tratado hoje; não com caráter
 0904. deliberativo, que para tal estamos impedidos, conforme
 0905. legalmente parece mas, com caráter político de apoio
 0906. aquilo que consideramos justo, as reivindicações justas.
 0907. Mas, Professor Enio, naquela ocasião, e é importante que
 0908. se lembre aos conselheiros, tratamos única e
 0909. exclusivamente desse assunto, o que demonstra que há um
 0910. processo de evolução verdadeiro e o Enio certamente
 0911. reconhece que evoluiu, na medida em que hoje pede o que
 0912. não pediu naquela época, nem eu pedi que se tratasse de
 0913. outro assunto porque embora estivessemos vivendo uma
 0914. greve, fomos liberados pelo comando apenas para tratar do
 0915. Orçamento e só tratamos disso porque fomos impedidos de
 0916. falar no assunto greve. A Ata que retrata isso é a de nº
 0917. 03/89 de 19 de maio de 1989. E, saudosamente, quem
 0918. chamou a atenção ao Conselho, dizendo que esse assunto
 0919. não poderia ser tratado exceto o Orçamento, foi o nosso
 0920. finado aluno William que foi quem conseguiu que o
 0921. Conselho fosse convocado para discutir esse tema. Isso
 0922. demonstra claramente como disse a Miriam que, o processo
 0923. democrático está desencadeado nesta Universidade e a
 0924. existência de uma convocação para tratar da greve é uma
 0925. evidência disso. Após, a Professora Elodi dos Santos
 0926. assinalou a sua concordância com as manifestações dos
 0927. conselheiros Angela, Enio e Fachinello. Dando
 0928. prosseguimento as manifestações, falou o Professor Luis
 0929. Carlos Lucas, elogiando o pronunciamento da Professora
 0930. Angela e reforçando a proposta de que fosse estudada uma
 0931. posição do Conselho quanto ao movimento de greve.
 0932. Continuando, disse: Faço parte de uma Comissão desse
 0933. Conselho que, lamentavelmente, trabalha com muitas
 0934. limitações e em novembro do ano passado, encaminhos à
 0935. administração da Universidade, um documento em que se
 0936. tratava de um dos temas daquele debate, que era o
 0937. referente à Ação Rescisória. Na ocasião solicitávamos que
 0938. a Procuradoria nos enviasse a fundamentação de seu
 0939. entendimento de que seria impossível estender esse
 0940. percentual para os não contemplados. Estamos, até agora,
 0941. aguardando que a Procuradoria nos remeta isso.
 0942. Teremos que, brevemente, deliberar sobre a composição
 0943. dessa Comissão, uma vez que um dos professores se
 0944. aposentou. Também, gostaria de saber do Senhor Reitor, se
 0945. tem fundamento alguns boatos de que a Administração da
 0946. Universidade estaria disposta a ajuizar uma Rescisória da
 0947. Rescisória contra os professores que ganharam os 84,32%.
 0948. Sendo essa uma questão que está relacionada com a pauta.
 0949. Gostaria de solicitar esse esclarecimento. O Professor
 0950. Cesar Borges, respondendo ao Professor Lucas, disse:
 0951. Embora não constando da pauta que contempla o movimento
 0952. de greve dos servidores nacionais; não se baseia, segundo
 0953. me consta, na pauta da greve dos servidores públicos
 0954. federais a nível nacional, os 84,32%; de qualquer forma,

0955. gostaria de salientar que estranho o questionamento do
0956. ilustre Professor e conselheiro que durante tanto tempo
0957. está aguardando que a Procuradoria lhe remeta dados.
0958. Gostaria de sugerir e solicitar, mais do que sugerir, que
0959. amanhã o senhor se dirigisse à Procuradoria que está
0960. sempre de portas abertas a todos e lá pudesse ter acesso
0961. a todos os documentos que achar conveniente. Com relação
0962. a Comissão, ela precisará ser refeita em sua constituição
0963. como o senhor proferiu aqui. Saliento que, relativamente
0964. ao assunto da Rescisória da Rescisória que o senhor está
0965. a par, não através de boatos, mas acredito que pelas
0966. informações do próprio comando de greve que participou
0967. conosco de uma reunião com o Senhor Ministro da Educação,
0968. em nosso Gabinete, e no qual, esse comando de greve ouviu
0969. de viva-voz do Senhor Ministro que teríamos como
0970. obrigação funcional, não o Reitor ou o Ministro, mas
0971. qualquer servidor público federal, ocupando cargo
0972. administrativo, de ir até a última instância na solução,
0973. ou pelo menos como recurso, de todas essas
0974. reivindicações, inclusive a dos 84,32%. Portanto, o nosso
0975. posicionamento é dar cumprimento ao que está registrado
0976. na Lei, assim como, também, entendemos que cabe aos
0977. requerentes, com uma posição inversa da posição da
0978. Instituição como serviço público federal, tomar as
0979. medidas judiciais convenientes. Portanto, com relação a
0980. isso, vou informar, através do Procurador Jurídico, as
0981. medidas que a Universidade tomou e irá tomar no futuro,
0982. baseando-nos estritamente no cumprimento da Lei. O Senhor
0983. Presidente perguntou se haveria mais alguma manifestação
0984. e o Professor Sidney solicitou a palavra enfatizando que:
0985. Mantenho de pé a minha intervenção inicial de que o
0986. Conselho não tem poderes para tomar decisões a favor ou
0987. contra a greve, a menos que surja um parecer que possa
0988. ser recorrido, dizendo que esse Conselho tem esse poder.
0989. Não entendo como esse sendo um dos órgãos da Universidade
0990. que tem que zelar pelo seu funcionamento, haja o que
0991. houver, com greve ou sem greve, tem que fazer funcionar,
0992. da melhor maneira possível, as Faculdades através
0993. daqueles professores e funcionários que não concordam com
0994. a greve. Seria até ridículo que fosse prensado amanhã nos
0995. jornais que os conselheiros dessa Universidade estão
0996. apoiando a greve. A greve, no meu ponto de vista, é
0997. extemporânea. Acho que devemos ter o cuidado de não expor
0998. essa Universidade ao ridículo da comunidade. O
0999. conselheiro Ernani manifestou-se a seguir, mantendo sua
1000. posição inicial e discordando do conselheiro Sidney
1001. Castagno. O Professor Fachinello reiterou, a seguir, o
1002. seu posicionamento anterior. A Professora Elodi dos
1003. Santos interveio, na sequência das manifestações,
1004. dizendo: Gostaria de ressaltar a colocação do Professor
1005. Sidney no que se refere ao Conselho para não expô-lo a um
1006. desgaste mas, penso que não iremos fazer aqui uma moção
1007. de apoio, indiscriminadamente, de que somos favoráveis a
1008. greve. Nós não queremos que a greve continue. Concordo
1009. com o Professor Fachinello. A seguir, o conselheiro
1010. Adamoli encaminhou uma proposta complementando a do
1011. Professor Fachinello e que foi lida conforme o que

1012. se segue: O Conselho Universitário da Universidade
1013. Federal de Pelotas, reunido no dia 31.05.94, tendo como
1014. pauta a greve dos servidores: 1. Entende como justas e
1015. pertinentes as reivindicações do movimento grevista; 2.
1016. Posiciona-se pela não adoção de qualquer medida punitiva
1017. aos servidores em greve e por último; 3. Delibera por se
1018. expressar junto aos órgãos governamentais, postulando
1019. pelo atendimento às reivindicações para que se viabilize
1020. o retorno da legalidade funcional. O Professor Sebastião
1021. Peres interveio dizendo que parte do que queria colocar
1022. fora lido pelo colega Adamoli mas, de qualquer forma,
1023. contribuiria com 04(quatro) itens que julgavam deveriam
1024. constar como declaração daquele Conselho, sugerindo que
1025. fosse emitido um documento por parte do Conselho que: 1º.
1026. Reconhecesse o direito constitucional de greve; 2º.
1027. Reconhecesse as reivindicações dos servidores em greve
1028. como legítimas; 3º. Evitasse medidas que tenham caráter
1029. de represália, punitivo e até mesmo um recurso à ameaça
1030. de possíveis tomada de medidas dessa natureza e 4º.
1031. Manifestasse a preocupação do Conselho em acelerar essas
1032. negociações. O Professor Cesar Borges solicitou que o
1033. Professor Sebastião encaminhasse a sua proposta por
1034. escrito à Mesa para posterior avaliação do Conselho. Logo
1035. após, o Professor José Luiz Allgayer Mendonça
1036. manifestou-se como a seguir: Quando Aristóteles disse que
1037. o homem é um animal político, quis dizer que todas as
1038. decisões do homem como um ser social deve basear-se nas
1039. relações sociais e que o próprio ordenamento jurídico da
1040. sociedade é uma decorrência natural desse relacionamento
1041. social portanto, entendo que o jurídico nasce do
1042. político. Dizer que uma decisão é meramente política
1043. seria diminuir o significado da expressão política.
1044. Pareceria uma omissão inconcebível, daquele que é o órgão
1045. maior da Universidade, manter-se silencioso diante de um
1046. fato concreto que vivemos e, como foi dito antes,
1047. angustia, prejudica a nossa atividade profissional, a
1048. nossa atividade social. Por isso apoio as últimas
1049. manifestações com relação as possíveis deliberações que
1050. serão tomadas. A conselheira Angela Gonzalez solicitou a
1051. palavra para propor o seguinte: O Conselho Universitário,
1052. reunido em 31.05.94, vem manifestar-se diante da crise
1053. das Instituições Federais de Ensino do País na apreciação
1054. da morosidade do andamento das negociações entre o
1055. governo federal e as categorias em greve instadas pela
1056. gravidade do momento, lembra as autoridades competentes
1057. que os graves prejuízos resultantes do impasse requerem
1058. solução imediata, visa adotar medidas concretas que
1059. permitam o retorno à normalidade da vida acadêmica e que
1060. resolvam a aflitiva situação dos servidores das
1061. Universidades sem precedentes em nossa história - o atual
1062. quadro de salários desencadeia um processo que, se
1063. mantido, inviabilizará a própria sobrevivência do ensino
1064. público federal, com resultados sociais desastrosos. A
1065. seguir, o Professor Cesar destacou a importância de ser
1066. lido um parecer público, publicado no Jornal Diário
1067. Popular de 31.05.94, ou seja na data de hoje, que trata
1068. da greve nos serviços públicos, acrescentando um dado

1069. sobre o qual deveria ser feita uma reflexão para a
 1070. obtenção de uma conclusão final, o que logo a seguir
 1071. passou a ler: A GREVE NOS SERVIÇOS PÚBLICOS. A greve nos
 1072. serviços públicos é um dos mais contundentes instrumentos
 1073. da luta sindical, por atingir, duramente, parcelas
 1074. expressivas da população alheias ao conflito. Por isso
 1075. mesmo, em vários países, como aconteceu no Brasil,
 1076. durante muitos anos, ela estava proibida pela legislação.
 1077. Não obstante - por seu vigor prático e sua importância
 1078. sindical - sempre foi, entre nós, exercida, embora contra
 1079. ordem e mesmo na vigência do regime militar. Fazendo-se a
 1080. avaliação do que então ocorreu naquela época de
 1081. autoritarismo, a situação ficou esdrúxula: apesar de
 1082. tudo, os administradores negociavam com os grevistas e
 1083. celebravam - por motivos político-partidário - pomposos
 1084. acordos coletivos. De certa forma, isso confirma que a
 1085. vida é mais poderosa do que o direito e que a força
 1086. violenta dos sucessos históricos destrói, algumas vezes,
 1087. a estrutura jurídica do Estado. É a velha e conhecida
 1088. "revolta dos fatos contra a lei". As restrições ao
 1089. exercício da greve nos serviços públicos é uma constante,
 1090. no Direito Comparado, mesmo nos regimes democráticos, por
 1091. suas graves implicações sociais. A própria OIT -
 1092. sabidamente liberal no tratamento dos temas de Direito
 1093. Coletivo de Trabalho - admite, através de seus convênios,
 1094. que a lei nacional de cada país adote limitações ao
 1095. exercício da greve de determinadas categorias do serviço
 1096. público, tais como as Forças Armadas e a Polícia. A
 1097. Constituição Federal de 1988 - de certo modo usando a
 1098. franquia concedida pelos atos internacionais da OIT -
 1099. permitiu, de imediato, a sindicalização do servidor civil
 1100. (artigo 37, Inc. 06) mas, quanto ao direito de greve,
 1101. no inc. 07, disse, apenas, que "será reconhecido nos
 1102. termos e nos limites definidos em lei complementar". A
 1103. posição do constituinte de 88 sobre Direito Coletivo do
 1104. Servidor Público Civil, portanto foi triplíce: (a)
 1105. reconheceu o direito de sindicalização, em norma
 1106. auto-aplicável (b) admitiu o direito de greve,
 1107. postergando, no entanto, seu exercício para o futuro,
 1108. pondo-o no campo da regulamentação por lei complementar;
 1109. (c) nada disse, especificamente, sobre a negociação
 1110. coletiva entre os sindicatos de servidores e as pessoas
 1111. jurídicas da Administração Pública. Ocorreu o inevitável:
 1112. - Se, quando as greves dos servidores não eram
 1113. permitidas, elas explodiam, insufladas por movimentos
 1114. operários politizados, com maiores razões continuaram a
 1115. eclodir depois de criados os sindicatos de servidores e
 1116. da adoção de um preceito constitucional que prevê o
 1117. exercício futuro da greve. Quando isso ocorre, o Governo
 1118. sempre ameaça os servidores de não lhes pagar os
 1119. vencimentos dos dias de greve. A experiência brasileira,
 1120. porém, mostra como essas intenções raramente são
 1121. cumpridas: mediante negociações políticas, os vencimentos
 1122. do servidor relativos ao período de paralisação terminam
 1123. sendo pagos - e com razoável pontualidade! Há, agora, um
 1124. elemento novo, no exame do problema, que não mais poderá
 1125. deixar de ser considerado: o Supremo Tribunal Federal,

1126. dizendo o óbvio, mas precisando dizê-lo, declarou que a
1127. greve nos serviços públicos continua sendo ilegal, até
1128. que a prerrogativa reconhecida pelo constituinte se torne
1129. exigível e exequível, mediante lei complementar
1130. específica. Não deixamos de admitir que, apesar disso,
1131. as greves nos serviços públicos poderão espocar, aqui e
1132. ali, e que os administradores, apesar de tudo,
1133. sobreponham razões políticas aos motivos jurídicos, e
1134. negociem com os grevistas, adotando soluções convenientes
1135. (ou inconvenientes) aos interesses da população. E
1136. maldito seja quem pensar mal! De qualquer modo, o
1137. acórdão soberano da Suprema Corte põe, em termos
1138. jurídicos, as coisas em seu devido lugar. Melhor teria
1139. sido, certamente, se a Carta de 88, dando ao servidor
1140. público o direito de sindicalização imediata e o direito
1141. futuro de greve, houvesse, desde logo, disposto sobre a
1142. negociação coletiva. Esta, enfim, é a principal arma do
1143. sindicato moderno e meio universal de solução das greves.
1144. Eis aqui, porém, questão que demanda toda a cautela,
1145. porquanto a negociação coletiva nos setores do Estado -
1146. pela rigidez dos orçamentos públicos - exclui no âmbito
1147. do serviço público, as reivindicações de cláusulas
1148. econômicas (salariais, inclusive). Mais uma vez
1149. parece-nos evidente que o constituinte de 88 deu mal o
1150. que poderia ter dado bem e não deu aquilo que poderia ter
1151. dado, se soubesse um pouco mais sobre as questões que
1152. escolheu para incluí-las na Carta da República. Podemos
1153. concluir, socraticamente, que "o sábio sabe que não sabe"
1154. e quem pensa que sabe, sem saber, pode terminar, algumas
1155. vezes, no Congresso Nacional, ao lado de outros homens
1156. que, lá mesmo, felizmente, sabem o que dizem e o que
1157. fazem. Esclareceu, ainda o Presidente do Conselho que
1158. procedera a leitura de um pronunciamento do Professor
1159. Emérito da Universidade e Ministro aposentado do Tribunal
1160. Superior do Trabalho, de reconhecido conhecimento
1161. jurídico Professor Mozart Victor Russomano. Após,
1162. solicitou a palavra o Professor Tasso Faraco para
1163. pronunciar-se: Quero dizer ao Professor Sidney Castagno
1164. que ele não está só; optei pelo parecer da Procuradoria
1165. Jurídica da Universidade porque a lei é o que está no
1166. Regimento, são as Normas e aqui não há dispositivo que
1167. diga que esse assunto é da alçada do Conselho
1168. Universitário. O Professor Sebastião Peres destacou, a
1169. seguir, que deixaria de encaminhar à Mesa a sua proposta
1170. porque a mesma havia sido contemplada com a do
1171. conselheiro Adamoli. Interveio o Professor José Marasco
1172. Cavalheiro Leite dizendo: Estamos, ainda, aprendendo a
1173. democracia e esse é o momento do aprendizado do processo
1174. democrático. Acho que as greves já se tornaram efêmeras,
1175. ao início inspiradas por um movimento da sociedade
1176. brasileira contra o autoritarismo que reinava em nosso
1177. país e, particularmente, dentro das Universidades.
1178. Depois, com o crescimento do ambiente democrático, tanto
1179. dentro do país como nas Universidades, tornou-se
1180. necessário que nos reportássemos sobre princípios básicos
1181. de convivência democrática, inclusive, em face da greve,
1182. Antes de mais nada, antes de falar na greve como direito,

1183. é bom lembrar que a greve é tremendamente fática, o que é
1184. lembrado pelo Professor Russomano em seu artigo: que a
1185. greve existiu quando não era direito e continuará a
1186. existir a despeito do posicionamento do Supremo tribunal
1187. Federal sobre sua legalidade. A greve é fática- que o
1188. Direito procura regular porque como fato que é - ela é a
1189. quebra da ordem e como tal é paradoxal que a ordem acolha
1190. a greve. Se a greve é a quebra da ordem e, se a ordem é
1191. que as pessoas trabalhem para ganhar os seus salários,
1192. fazer greve, que não é trabalhar, e contrapor-se a
1193. determinadas coisas que são colocadas e lutar contra elas
1194. mediante a greve, é romper-se a ordem. É uma quebra da
1195. ordem tão significativa, do ponto de vista social, que o
1196. Direito teve que reconhecer e, procuraram os
1197. legisladores, regular a quebra da ordem. Conforme o
1198. parecer do Dr. Mozart, essa greve, do ponto de vista
1199. legal, não temos condições de fazê-la. Lembrava, como
1200. exemplo, que é como se passasse na frente da nossa casa,
1201. a rede de energia elétrica e não tivéssemos, ainda, a
1202. licença de puxar energia para dentro das nossas casas. É
1203. mais ou menos isso que ocorre:- a rede de energia
1204. elétrica é a letra constitucional que diz que podem os
1205. servidores públicos fazer greve - e a ligação da rede com
1206. a nossa casa é esse fio que, ainda, não foi puxado, essa
1207. licença para puxar o fio que ainda não foi dada. Pode ser
1208. apenas, uma questão burocrática: fazemos um requerimento
1209. para a CEEE, como é, nesse caso, apenas, a questão do
1210. Congresso Nacional votar a lei que regulamente o
1211. exercício do direito de greve. Estamos diante de uma
1212. greve e, a primeira coisa que quem entra em greve sabe, é
1213. que seu ponto será cortado. Esse é um dado que qualquer
1214. grevista tem que ter em conta no momento em que vai fazer
1215. greve. Particularmente, como lembra o Dr. Mozart no seu
1216. texto, a greve nos serviços públicos é muito complexa e
1217. ninguém mais discute isso no Brasil Tem-se como unidade
1218. pacífica que as greves no serviço público, se
1219. banalizaram. A banalização tirou a força do movimento e
1220. mesmo os Estados democráticos sobre os quais não pairam
1221. dúvidas de respeito à liberdade, há graves restrições as
1222. greves dos serviços públicos, por razões muito óbvias,
1223. até porque o espírito crítico das pessoas fica soterrado
1224. pela banalização das coisas. Quando os empregados da
1225. Mesbla, por exemplo, fazem greve, trazem um prejuízo ao
1226. dono da loja; quando nós fazemos greve, estamos
1227. prejudicando aos usuários dos nossos serviços. Devemos
1228. votar uma proposta que ampare a justiça de uma
1229. reivindicação que é um compromisso do governo realizar: a
1230. isonomia salarial, por exemplo. Não vejo como nós
1231. possamos deliberar sobre a justiça ou não, a legalidade
1232. ou ilegalidade da greve. Cabe-nos deliberar sobre a
1233. proposta quanto as reivindicações, especialmente, a da
1234. isonomia que é justo. Parece que é esse o ponto para nós
1235. acertarmos sobre questões básicas de princípios e não se
1236. pode dizer de uma democracia sem princípios. O Professor
1237. Cesar, a seguir, manifestou-se: Gostaria de me reportar a
1238. brilhante exposição do conselheiro Marasco e as palavras
1239. que o conselheiro Sebastião proferiu no início dessa

1240. sessão e desejo, também, expressar a importância da
1241. ANDIFES no contexto da greve dos servidores públicos
1242. federais. Recordo que na última reunião da ANDIFES,
1243. vários reitores, inclusive a Comissão Executiva do
1244. Conselho Diretor, onde analisamos e debatemos as
1245. reivindicações dos servidores e decidimos por
1246. unanimidade: Primeiro, - apoiar a unificação das tabelas
1247. de vencimentos do Poder Executivo e em segundo, - apoiar a
1248. incorporação aos vencimentos das gratificações
1249. permanentes do percentual máximo de 170%, pago hoje ao
1250. Poder Judiciário e, também, a incorporação dos 28,86%,
1251. conhecida reivindicação de salário, e, por fim, todos nos
1252. manifestamos no sentido de que a ANDIFES, que congrega
1253. todos os dirigentes de instituições federais de ensino,
1254. fivesse junto ao governo federal todo o empenho para que
1255. essa greve tivesse a sua conclusão no menor prazo
1256. possível. Acredito que essas decisões que foram tomadas
1257. pela ANDIFES, contemplam grande parte do que foi dito
1258. aqui, não apenas pelo Professor Fachinello, como também,
1259. pelos Professores Sebastião e Marasco. Portanto, seria
1260. uma proposição nossa de que o Conselho apoie
1261. integralmente o posicionamento da ANDIFES que expressei
1262. aqui. Dessa forma, sairíamos, se possível, com o voto
1263. unânime para que essa organização, que é de extrema
1264. importância e bastante reconhecida no país, pudesse levar
1265. adiante, com o nosso apoio, as medidas propostas. Com
1266. isso estaríamos contemplando aquelas manifestações feitas
1267. anteriormente. Pergunto aos conselheiros que encaminharam
1268. propostas, como a Professora Angela e o conselheiro
1269. Adamoli, se concordariam com a possibilidade de
1270. considerarmos a ANDIFES como um órgão dessa natureza, que
1271. pudesse expressar o nosso desejo nesse sentido e, dessa
1272. forma, atingiríamos uma meta, como foi expresso pelo
1273. Professor Marasco, de chegarmos a princípios básicos de
1274. consenso, de denominador comum. A Professora Angela
1275. concordou em retirar sua proposta, salientando que a
1276. proposta da ANDIFES avançava em pontos mais
1277. significativos. O conselheiro Adamoli propôs que ambas as
1278. propostas fossem votadas. O Professor Cesar Borges releu
1279. a proposta do conselheiro Adamoli, conforme texto que
1280. consta nas folhas nº 19 dessa Ata. Depois de algumas
1281. manifestações referentes aos textos das propostas, foram
1282. ambas relidas pelo Presidente do Conselho, como segue: A
1283. proposta do conselheiro Adamoli: O Conselho universitário
1284. da Universidade Federal de Pelotas, reunido em 31.05.94,
1285. tendo como pauta a greve dos servidores
1286. técnico-administrativos e docentes: 1º- entende como
1287. justas e pertinentes as reivindicações do movimento
1288. grevista que tem como pauta o processo de isonomia para
1289. os servidores públicos e hierarquização dos cargos do
1290. PUCRE; 2º- posiciona-se pela não adoção de quaisquer
1291. medidas punitivas aos servidores em greve; 3º- delibera
1292. por se expressar junto aos órgãos governamentais,
1293. postulando pelo atendimento às reivindicações para que se
1294. viabilize o retorno à normalidade institucional. A
1295. proposta da Presidência da Mesa é a seguinte: O Conselho
1296. Universitário, reunido em 31.05.94, manifesta-se

1297. favoravelmente ao posicionamento da ANDIFES, frente ao
1298. movimento de greve dos servidores técnico-administrativos
1299. e docentes das Universidades Federais, especificamente,
1300. apoiando: 1º- a unificação das tabelas de vencimentos do Poder Executivo; 2º- a incorporação aos vencimentos das
1301. gratificações permanentes no percentual máximo de 170%
1302. pago atualmente ao Poder Judiciário; 3º- a incorporação
1303. dos 28,86% no salário de todos os servidores públicos
1304. civis e, finalmente, reitera a necessidade de gestionar
1305. junto ao governo federal no sentido que retornem às
1306. atividades normais todas as instituições federais de
1307. ensino com a maior brevidade possível. O Professor Lucas
1308. sugeriu que as propostas fossem votadas em separado. A
1309. Professora Maria de Lourdes Reyes sugeriu que fosse
1310. votada uma só proposta já que ambas apontam na mesma
1311. direção. O Professor salientou que na proposta do
1312. conselheiro Adamoli havia referência a adoção de medidas
1313. punitivas e na da ANDIFES não havia pronunciamento nesse
1314. sentido, muito embora, fosse consenso de todos que isso
1315. seria uma parte da negociação da greve. E, continuando:
1316. *Da mesma forma em que o item 1º da proposta torna*
1317. *implícito que a ANDIFES estaria apoiando o movimento*
1318. *grevista; o que a ANDIFES apoia são as reivindicações do*
1319. *movimento. A seguir, a conselheira Miriam Marroni*
1320. *sugeriu a votação das duas propostas por não serem*
1321. *excludentes. O Professor Fachinello, usando da palavra,*
1322. *disse: A proposta da ANDIFES contempla o que já havia*
1323. *sido comentado por mim mas, a proposta do conselheiro*
1324. *Adamoli tem alguns pontos que teriam que ser discutidos*
1325. *com mais profundidade aqui, principalmente, o que trata*
1326. *das punições ou não da greve. Isso fará parte das*
1327. *negociações; é absolutamente inócuo tomarmos uma decisão*
1328. *de descontar ou não os dias parados aqui nesse Conselho.*
1329. *Acho que a posição do Conselho tem que ser no sentido de*
1330. *apoiar as reivindicações dos professores e servidores*
1331. *públicos como contempla a proposta da ANDIFES. As*
1332. *propostas não são complementares. A seguir, o Professor*
1333. *Dercio Zerwes sugeriu que fosse feita uma redação,*
1334. *juntando as duas propostas, incluindo na proposta do*
1335. *Presidente do Conselho o seguinte item: Sejam retomadas o*
1336. *mais breve possível as negociações para o retorno à*
1337. *normalidade e que nessas negociações seja inclusa a*
1338. *questão relativa aos dias parados. O Professor Lucas não*
1339. *concordou com a sugestão e o Professor Sebastião sugeriu*
1340. *a votação das duas propostas em separado. Interveio a*
1341. *Professora Angela Gonzalez: Pergunto aos senhores*
1342. *conselheiros sobre o que está sendo discutido aqui pois,*
1343. *parece-me que está ocorrendo uma inversão de fatos-*
1344. *estamos apoiando a greve ou o resultado dela? É uma moção*
1345. *de apoio as reivindicações que são justas ou é um temor*
1346. *do castigo que poderia advir dela? É uma questão de*
1347. *negociação- não há necessidade que o Conselho se*
1348. *manifeste sobre isso. O Professor Cesar Borges procedeu a*
1349. *leitura de uma modificação na sua proposta, como se*
1350. *segue: O Conselho Universitário, reunido em 31.05.94,*
1351. *manifestou-se favoravelmente ao posicionamento da*
1352. *ANDIFES, frente ao movimento de greve dos servidores*
1353.

1354. técnico-administrativos e docentes das Universidades
1355. Federais, especificamente, apoiando: 1º- a unificação das
1356. tabelas de vencimentos do Poder Executivo; 2º- a
1357. incorporação aos vencimentos das gratificações
1358. permanentes no percentual máximo de 170%, pago atualmente
1359. ao Poder Judiciário; 3º- a incorporação dos 28,85% no
1360. salário de todos os servidores públicos civis; 4º-
1361. reitera a importância de serem evitadas medidas punitivas
1362. aos servidores que retornarem as atividades normais de
1363. trabalho; 5º- reitera a necessidade de gestionar junto ao
1364. governo federal no sentido que retornem às atividades
1365. normais todas as instituições federais de ensino com a
1366. maior brevidade possível. Continuando, falou: Em greves
1367. anteriores, especialmente, numa das greves nacionais que
1368. ocorreu em outubro de 199, a Universidade recebeu uma
1369. determinação do Diretor de Departamento de Recursos
1370. Humanos da SAF de punição com relação aos dias parados.
1371. Isso foi, imediatamente, procedido, pelo então, Pró-Reitor
1372. Administrativo, Dr. Luiz Osório Rocha dos Santos que
1373. procedeu essa determinação. Fico em dúvidas até que
1374. ponto, sob a ótica administrativa, nós, como Conselho
1375. poderemos votar uma atitude dessas e depois, não cumprir
1376. ou, por outro lado, penso que é importante que o Conselho
1377. tome medidas que evitem isso. Até que ponto temos poder
1378. para isso, tenho as minhas dúvidas e tais dúvidas se
1379. corroboram por esse tipo de atitude que já foi
1380. anteriormente tomada e que trago aqui para meditação dos
1381. senhores conselheiros. A seguir, o Professor Lucas
1382. solicitou que o termo "que voltar ao trabalho" fosse
1383. retirado da proposta. A conselheira Miriam sugeriu que
1384. fosse acrescentado: "gestionar junto ao governo federal
1385. prosseguir no encaminhamento do processo de isonomia
1386. entre os três poderes." O Professor Cesar concordou e
1387. releu o texto, retirando a expressão solicitada pelo
1388. conselheiro Lucas e acrescentando a que foi sugerida pela
1389. conselheira Miriam. Continuou, efetuando a leitura das
1390. duas propostas para os conselheiros com a redação final.
1391. Interveio o Professor Fachinello dizendo que, depois das
1392. alterações e pela clareza da proposta da Mesa, deveriam
1393. ser votadas uma proposta contra a outra. O conselheiro
1394. Adamoli, a seguir, retirou a proposta, solicitando que
1395. fosse acrescentada na proposta da Mesa a palavra "greve".
1396. O Professor Cesar Borges acatou a solicitação e
1397. acrescentou a palavra "greve" na redação da proposta.
1398. Colocada em votação, foi aprovada a proposta da Mesa com
1399. uma (01) abstenção. Concluída a pauta da reunião, o
1400. Presidente do Conselho, pediu licença aos conselheiros
1401. para conceder a palavra a um representante discente da
1402. Faculdade de Odontologia para que relatasse um fato
1403. bastante desagradável e triste sobre a doença de um
1404. acadêmico da Universidade. O representante discente
1405. manifestou-se: É com pesar que a minha primeira
1406. manifestação neste Conselho seja para falar a respeito da
1407. doença de que é portador o estudante Paulo Cesar Roman,
1408. de vinte e cinco (25) anos. Ele está com cancer no crânio
1409. e o tratamento alternativo para tal, existe em Cuba, para
1410. tal, necessita de dinheiro. Pedimos ao Conselho para

uf

